

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023-0308-002 - CPL-PMO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM/PA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OURÉM/PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA **B F DOS SANTOS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 49.418.659/0001-51**, COMO A SEGUIR EXPOSTO.

O MUNICÍPIO DE OURÉM/PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 05.149.133/0001-48, com sede a Travessa Lazaro Picanço nº 110, Centro, Município de Ourém, Estado do Pará, representado, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO ROBERTO UCHOA CRUZ, brasileiro, casado, gestor municipal, portador do R.G. nº_2729334/SSP, 3ª via, CPF nº 423.136.432-04, residente e domiciliado na Rua Primo Ribeiro s/nº, Vila Arraial do Caeté, Município de Ourém, Estado do Pará, ora denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **B F DOS SANTOS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 49.418.659/0001-51**, com sede na Passagem Nossa Senhora Das Graças, Nº 146A, Cep:66.630-176, Bairro: Bengui, Cidade: Belém, Estado do Pará, representada neste ato pelo Sr. **BRUNO FABIANO ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 7106132 e CPF nº 028.824.212-22, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado, **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, com fundamento no Art. 57, §1º, inciso II e §2º da Lei 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2023-0308-002 - CPL-PMO, vinculado ao PE nº 007/2023, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ourém/PA, celebrado entre as partes em 03 de agosto de 2023, diante da vantagem da manutenção dos preços e da necessidade da continuação do fornecimento do objeto, para que a população não seja prejudicada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1. Fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Oitava do contrato, iniciando-se o mesmo em **04 de agosto de 2024** e término em **31 de dezembro de 2024**.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO:

3.1. Os valores a serem pagos pela execução do referido objeto, correrão pela seguinte dotação orçamentária, no **Exercício 2024**:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Função Programática:

- 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
 - 2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
 - 2.016 – Manutenção da Secretaria Municipal da Secretaria de Educação
 - 2.018 – Manutenção do salário educação
 - 2.019 - Atendimento do programa de apoio ao ensino fundamental
 - 2.042 – Atendimento a educação especial
 - 2.043 – Manutenção da Secretaria Municipal de infraestrutura e serviços urbanos
 - 2.051 – Programa criança feliz
 - 2.053 – SCFV – Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo
 - 2.054 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
 - 2.056 – Manutenção do programa IGD-SUAS
 - 2.057 – Manutenção do programa piso básico de proteção social-PSB
 - 2.058 – Manutenção do programa piso básico fixo-CRAS
 - 2.059 – Manutenção do piso básico especial – CREAS
 - 2.064 – Programa benefício de prestação continuada
 - 2.065 – Programa auxilio brasil PAB
 - 2.069 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
 - 2.073 – Manutenção do programa saúde família
 - 2.079 – Manutenção do programa de piso da atenção básica fixo – PAB fixo
 - 2.082 – Manutenção do programa saúde mental
 - 2.083 – MACA
 - 2.092 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
 - 2.099 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte
 - 2.104 – Manutenção administrativa Fundeb 30%
 - 2.120 – Manutenção e Fortalecimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 - 2.125 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
 - 2.126 – Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Lazer e Turismo
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado entre as partes em 03 de agosto de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

5.1. As contratantes elegem o FORO da Comarca de Ourém, Estado do Pará, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste ADITIVO, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes juntamente assinam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor rubricando as suas demais folhas.

Ourém (Pará), 31 de julho de 2024

FRANCISCO ROBERTO UCHOA CRUZ

Prefeito Municipal de Ourém

CONTRATANTE

B F DOS SANTOS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

CNPJ Nº 49.418.659/0001-51

CONTRATADO

Testemunhas:

1.

Assinatura

CPF:

2.

Assinatura

CPF: